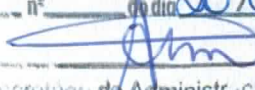




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CERTIFICO que em data 21/06/17
foi publicado no Placar Oficial nº 123456789 o INSTRUMENTO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 217 /2017
deste Município o (a) Senhora Elaine Cristina da Silva
de nº _____ do dia 20/06/17

Secretaria de Administração

Instrumento de contrato de fornecimento de medicamentos, o que fazem de comum acordo pactuam as partes adiantes qualificadas e bem representadas, nos termos e condições a seguir clausuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, com interveniência através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.753.396/0001-00, com sede na Rua Cônego Olinto, s/nº, Centro, na cidade de Piracanjuba/GO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Jaqueline Gonçalves Rocha de Oliveira, brasileira, casada, portadora da C.I.-RG nº 355.7338-2ª via-SPTC-GO e CPF nº 807.878.941.68, residente e domiciliada em Piracanjuba/GO.

CONTRATADO: Farmácia Popular de Piracanjuba Ltda-ME, cadastrada com o CNPJ nº 19.777.999/0001-08, com sede na Rua Ruy Brasil Cavalcante nº, Piracanjuba/GO, representado por sua representante legal, a Senhora Elaine Cristina da Silva, brasileira, portadora do CPF nº 001.571.651-16 e C.I nº 4319696 SSP/GO, residente e domiciliado em Piracanjuba/GO.

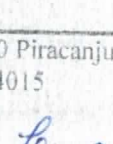

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato rege-se pelas normas da Lei nº 8.666/93, e legislação civil aplicável à espécie. É firmado com base em processo de dispensa de licitação ultimado nos autos nº 003033/2017, conforme Decreto nº 294, de 07 de junho de 2017, Dispensa nº 18/17.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Por este instrumento compromete-se o Contratado fornecer ao Município, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, nos locais e condições descritos no Termo de Referência, medicamentos discriminados no quadro abaixo, mediante requisições, a saber:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Un.	Valor Total
20	Insulina glulisina refil 10 ml	Unidade	10	R\$ 92,25	R\$ 922,50
27	Acido valproico 450 + valproato 500 mg comprimidos de liberação prolongada	Unidade	150	R\$ 1,64	R\$ 246,00
32	Fórmula infantil especial tipo aptamil 3 premium lata 400 g	Latas	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
				Total	1.288,50



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE FORNECIMENTO

O fornecimento deverá ser feito diretamente nas unidades de saúde relacionadas no Termo de Referência, mediante requisições, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da data de cada requisição.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante se obriga pagar ao Contratado pelo valor unitário, descrito em sua proposta financeira, justificado em pesquisa de preços de mercado como o de menor preço unitário descrito na Clausula Terceira.

Dá-se ao presente contrato o valor estimado, para fins contábeis, de R\$ 1.288,50.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

Este contrato vige pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua assinatura e findará de pleno direito no dia 17 de setembro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas deste contrato estão previstos no Orçamento Geral do Município e do Fundo Municipal de Saúde à conta da seguinte dotação:

1. Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: .

55.0.10.301.1007.2039 3.3.90.30 f.0566 – Secretaria de Saúde.

55.0.10.302.1007.2040 3.3.90.30 f.0577 – Secretaria de Saúde.

55.0.10.303.1007.2041 3.3.90.30 f.0582 – Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

1. Ao Município compete:

a) efetuar os pagamentos após recebimento dos produtos e processamento das faturas até o dia 30 de cada mês;

b) controlar o consumo, com base nas requisições e/ou autorizações expedidas.

2. Ao Contratado compete:

a) manter os preços pactuados no prazo de vigência deste contrato;

b) fornecer os produtos no prazo pactuado nas unidades de saúde, mediante requisições;

CLÁUSULA NONA – ADITAMENTO

Lucas



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Este contrato poderá ser alterado por termo aditivo, no período de sua vigência, observados os critérios e exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES, RESCISÃO E FORO

1. Por inadimplência ou descumprimento a qualquer das Cláusulas deste contrato, responde o Contratado à pena de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratual, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, que poderão ser aplicadas a critério da Administração.

2. O presente instrumento poderá ser rescindido administrativamente pelo Município, no interesse público ou consensualmente por provocação de qualquer das partes.

3. O Foro para dirimência de qualquer procedimento judicial relacionado com o presente contrato é o desta Comarca.

Estando assim, justos e pactuados, firmam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo designadas, para surtir os efeitos de direito.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Piracanjuba, aos 20 dias do mês de junho de 2017.

Jaqueline

JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde-
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Elaine Cristina da Silva
Farmácia Popular de Piracanjuba Ltda-ME -
Elaine Cristina da Silva – Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) *[assinatura]* CPF Nº: 30110572149

2ª) _____ CPF Nº: _____